



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDALÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.191 /2006

“Dá denominação à Prédio público no Município de Dolores do Indaiá.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - O prédio municipal onde funcionava o Ginásio Dorense, situado à Praça do Rosário, n.º 268, Centro, em Dolores do Indaiá/MG, passa a denominar-se prédio *Ophly Ribeiro*.

Art 2.º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulga-lo à população.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá, 18 de Abril de 2006.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal